



ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão Dona Trampi

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Autoria: Deputado Luizão Dona Trampi:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGEM
AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS NOS
CONCURSOS PARA A POLÍCIA E BOMBEIRO
MILITAR NO ESTADO DE SERGIPE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE DECRETA:

Artigo 1º: Fica estabelecido que, em concursos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, em caso de empate entre um civil e um ex-militar, a vantagem para desempate será concedida ao ex-militar.

Artigo 2º: A vantagem de desempate será aplicada exclusivamente aos ex-militares que tenham prestado serviço no mínimo de 24 meses nas Forças Armadas Brasileiras, devidamente comprovado por meio de documento oficial (reservista) a ser apresentado no momento da inscrição no concurso.

Artigo 3º: A concessão de vantagem a ex-militares não irá invalidar ou infringir quaisquer preceitos constitucionais ou direitos dos demais concorrentes aos cargos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar.

Artigo 4º: Compete ao órgão responsável pela realização dos concursos estabelecer os critérios e procedimentos necessários para a aplicação da vantagem de desempate prevista nesta lei, garantindo transparência e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão Dona Trampi

JUSTIFICATIVA

Com esta proposta de lei, busca-se reconhecer e valorizar a experiência e o preparo adquiridos pelos militares das Forças Armadas durante seu serviço. A vantagem de desempate para ex-militares que tenham prestado serviço no mínimo de 24 meses não apenas incentiva o ingresso de pessoas com capacidades e habilidades comprovadas, mas também reconhece sua dedicação e comprometimento com o serviço militar.

Além disso, é importante ressaltar que essa vantagem não irá prejudicar ou desconsiderar os demais candidatos civis, mas sim oferecer uma pontuação adicional aos ex-militares apenas em situações de empate. Dessa forma, preserva-se a igualdade de oportunidades e o mérito dos candidatos, levando em consideração suas experiências prévias.

Além disso, incentivamos a participação de candidatos com perfil militar, enriquecendo o quadro da Polícia Militar com conhecimentos específicos e experiências adquiridas nas Forças Armadas. O serviço militar temporário exige uma série de qualificações dos profissionais que estão nos quadros das forças armadas, qualidades essas que são aperfeiçoadas ao longo do tempo e colocadas à prova diversas vezes, seja no exterior em missões de paz, seja no Brasil realizando atividades de segurança pública por meio das GLOs (Garantia da Lei e da Ordem) nos Estados que por algum motivo estiveram em greve instabilidade.

Os militares também são chamados para auxiliarem a resgates em desastres, eleições e afins, demonstrando em todas as atividades excelência nos trabalhos prestados. Com base em todo orçamento e tempo investido no corpo técnico das forças militares, não faz sentido dispensar tamanho conhecimento posto à prova em várias ocasiões se essas pessoas podem ainda cumprir fundamentais serviços a nação nos setores da segurança pública.

São profissionais treinados nos mais diversos tipos de realidade, profissionais com alto grau de técnica que podem ajudar os quadros das polícias ostensivas de todo país. Por esses motivos, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando beneficiar a sociedade de Sergipe ao fortalecer a segurança pública e a prestação de serviços da polícia e bombeiro militar com profissionais qualificados e experientes.

Sala das Sessões, ____ de _____ 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 390030003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Luizão Donatrampi** em **22/08/2023 11:16**

Checksum: **A19A2ADE679D4E664CA2B95AC2E75FB0715BE43C830745AC0495637F4DB90B27**

